

Nº de Processo

086 / 2019

Objeto:

Licitação

Modalidade:

Inexorabilidade de licitação nº 040/2019
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos Ambulatoriais e serviços de apoio a diagnoses e terapêuticas (SABT)

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA
CONTRATO Nº 179/2019

PROTOCOLO Nº 107/2019

DIA 23/09/2019

HORA 08:30

ASSINATURA *Marliana*

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000002

Solicitação Nr.: 114/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 23/09/2019

Nr. por Centro de Custo: 90

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

| | | | |
|-----------------------------|---|----------------------------|--|
| Centro de Custo: | 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados | Código da Dotação : | |
| Órgão: | 2 - Municípios Consorciados | | |
| Unidade: | 1 - Municípios Consorciados | | |
| Nome do Solicitante: | SAMIR RODRIGO KALINOSKI | | |
| Local de Entrega: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 | | |
| Destinação: | ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS. | Identificação: | |

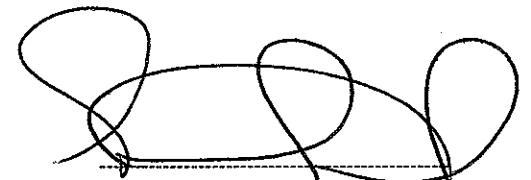
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 12 | SERV | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001) | 5.670,4000 | 68.044,80 |
| | | | | Preço Total: | 68.044,80 |

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 23 de Setembro de 2019.



Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Processo Adm. nº: 86/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / Aprovação em Assembleia
Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: sim
Vigência: 365 dias
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| 1 | 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 68.044,80 |
| Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio | | | | |

Total previsto: 68.044,80

ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--|--------------------|------------------|
| 1 | 12,000 | SERV | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001) | 5.670,4000 | 68.044,80 |
| Total Geral -----> | | | | 5.670,4000 | 68.044,80 |

Pato Branco, 23 de Setembro de 2019.

Ivete Maria Lorenzi
 Ivete Maria Lorenzi

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

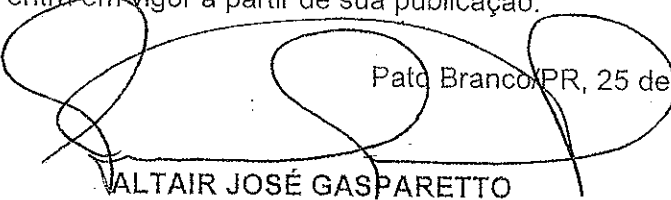
| NOME | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| Cacilda Aparecida Santos | 033.437.559 (...) | Presidente |
| Sandra Fim | 903.809.559 (...) | Vice-Presidente |
| Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo | 079.734.929 (...) | Secretária |
| Samir Rodrigo Kalinoski | 840.003.849 (...) | Membro |

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

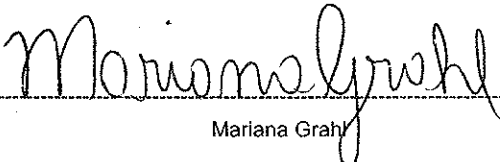
Nr. Processo Adm. / Ano: 86/2019
Data do Processo Adm.: 23/09/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Cod.Red. | Un.Org. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compr.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 18 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 69.951,55 | 68.044,80 |
| | | | | | Total Previsto: | 68.044,80 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|
| | | | | | Total Geral: | 68.044,80 |
|--|--|--|--|--|---------------------|------------------|

Pato Branco, Em 23/09/19


Mariana Grahl

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|--------------------------|--|
| Processo Administrativo: | 86/2019 |
| Número Processo / Ano: | 86/2019 |
| Data do Processo: | 23/09/2019 |
| Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| Objeto do Processo: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). |

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Ord. Red. | Un. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl. do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|-----------|----------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------|
| 18 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.30.00.00 | 69.951,55 | 68.044,80 |
| | | | | | Total Previsto: | 68.044,80 |
| | | | | | Total Geral: | 68.044,80 |

Pato Branco, Em 23/09/19.


Mariana Grahl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 470

Data da Inscrição: 23/08/2013

Data da Renovação: 02/12/2014

Válido Até: 02/12/2015

DADOS GERAIS:

| | |
|---|---|
| Razão Social: Etereia Clínicas Integradas Ltda. - ME | Data do Cadastro: 22/01/2014 |
| Código: 1244 Ativ.Econ.: 8630501 | Tipo de Empresa: |
| Endereço: Rua Rua Pedro Ramires de Mello, 396, Sal | |
| Bairro: Centro | e-mail: vallen_tyna@yahoo.com.br |
| Cidade: Pato Branco | Estado: PR País: Brasil |
| C.E.P.: 85501-250 | Telefone: 4630254778 Fax: |
| CNPJ: 17.515.439/0001-50 | Inscr. Estadual: Inscr. Municipal: 311518 |
| Responsável: Anelise Yamamoto | Identificação: RG:4.924.545-9 |
| Outras Informações: | |

RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 119 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |
| 123 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas |
| 128 | Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|------------------------|--------------|---------------|
| ALVARA DE LICENCA SANITARIA | 1650 | 12/06/2019 | 12/06/2020 |
| ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | 187/2013 | 03/05/2013 | |
| BALANÇO PATRIMONIAL | S/N | 31/12/2018 | 30/06/2020 |
| C.N.P.J. | 17.515.439/0001-50 | 31/01/2013 | |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS | 8EB3.D45C.74E5.0004 | 26/08/2019 | 22/02/2020 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS | 020493095-00 | 26/08/2019 | 24/12/2019 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS | 0038245/2019 | 23/08/2019 | 23/11/2019 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 181687048/2019 | 28/08/2019 | 23/02/2020 |
| CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA | S/N | 10/09/2019 | 10/03/2020 |
| CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde | 7279825 | 16/08/2013 | |
| CONTRATO SOCIAL | 20144887894 | 18/08/2014 | |
| F.G.T.S | 2019082805100928533038 | 28/08/2019 | 26/09/2019 |
| RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | S/N | 10/09/2019 | 10/03/2020 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 23 de Setembro de 2019

SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Samir Rodrigo Kalinoski

ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA

000009
P

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, 4º andar, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3025-4778 | E-mail: vallen_tyna@yahoo.com.br

CNPJ: 17.515.439/0001-50

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

| | | |
|---|---|-----------------------------------|
| Nome: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA | | |
| CNPJ: 17.515.439/0001-50 | Inscr. Estadual: Isenta | Inscr. Municipal: 311518 |
| Telefone: (46)3025-4778 | E-mail: vallen_tyna@yahoo.com.br | |
| Endereço Comercial: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, Nº 396, SALA 403, CENTRO | | |
| CEP: 85.501-250 | Cidade: Pato Branco | Estado: Paraná |
| Banco: UNIPRIME IGUAÇU- 099 | Ag: 4401 | Conta Corrente n.º 72930-2 |

| Profissional que executará os serviços: | Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços |
|--|--|
| ANELISE YAMAMOTO | CRM-PR 15.108 |

ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA**000010**

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, 4º andar, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3025-4778| E-mail: vallen_tyna@yahoo.com.br

CNPJ: 17.515.439/0001-50

| PROCEDIMENTOS: | | | |
|-----------------------|---|-----------------------|---|
| Código | Descrição | Valor Unitário | Quantidade |
| 301010072 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (DERMATOLOGIA) | 40,00 | 16/dia |
| 401010040 | ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA | 17,31 | 5/dividido entre terça-feira e quinta-feira |
| 401010090 | FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS | 20,77 | |
| 201010372 | BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES | 25,83 | |
| 900001610 | INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL | 13,85 | |

Município para atendimento:

TODOS OS MUNICIPIOS CONCORCIADOS.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**CONSULTAS**

Terça-Feira

Período da tarde

PROCEDIMENTOS

Terça-Feira e Quinta-feira

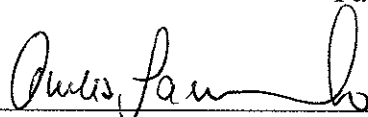
Período da manhã

Local onde será executado o serviço:

CONSULTAS → AMBULATÓRIO DO CONIMS DE SÃO LOURENÇO

PROCEDIMENTOS → AMBULATÓRIO DO CONIMS DE PATO BRANCO

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019.



Anelise Yamamoto

CPF: 795.912.219-91

Representante Legal

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, 4º andar, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3025-4778| E-mail: vallen_tyna@yahoo.com.br

CNPJ: 17.515.439/0001-50

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

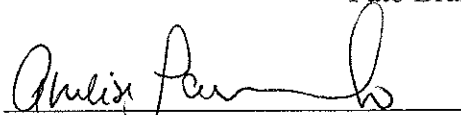
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019.



Anelise Yamamoto

CPF: 795.912.219-91

Representante Legal

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, 4º andar, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3025-4778| E-mail: vallen_tyna@yahoo.com.br

CNPJ: 17.515.439/0001-50

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

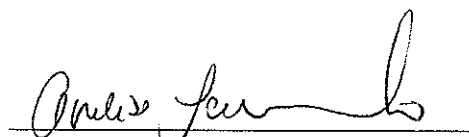
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a **ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019.



Anelise Yamamoto

CPF: 795.912.219-91

Representante Legal

ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANELISE YAMAMOTO, brasileira, divorciada, empresária, natural de Pato Branco, PR, nascida em 05/09/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.924.545-9/SSP/PR e CPF nº 795.912.219-91, residente e domiciliada na Rua Olindo Setti, nº 2100, Bairro Pinheiros, CEP 85504-550, em Pato Branco, PR, e RODRIGO FANTINEL, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 01/12/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.306.280-6/SSP/PR e CPF nº 020.034.949-01, residente e domiciliado na Rua Olindo Setti, nº 2100, bairro Pinheiros, CEP 85504-550, em Pato Branco, PR, constituem uma sociedade limitada, que será regida pela Lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 530, sala 301, 3º andar, Centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) ANELISE YAMAMOTO – 1.980 (um mil novecentas e oitenta) quotas no valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais) integralizados em moeda corrente do país neste ato.
- b) RODRIGO FANTINEL – 20 (vinte) quotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| Sócio | Nº. Quotas | Valor Total R\$ | % |
|------------------|--------------|-----------------|------------|
| ANELISE YAMAMOTO | 1.980 | 1.980,00 | 99 |
| RODRIGO FANTINEL | 20 | 20,00 | 1 |
| TOTAL | 2.000 | 2.000,00 | 100 |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL
16/05/13

ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá individualmente à sócia **ANELISE YAMAMOTO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros do exercício, de forma assimétrica ou conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CONTERE.COM.CC/ANUAL
DATA: 16/09/19
ASS: 

ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sócia ANELISE YAMAMOTO, registrada no CRM/PR sob nº 15.108, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Pato Branco, 22 de janeiro de 2013

Anelise Yamamoto
ANELISE YAMAMOTO

Rodrigo Fantinel
RODRIGO FANTINEL



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/02/13
ASS: *[Signature]*

*

ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.515.439/0001-50
NIRE 41207531050

ANELISE YAMAMOTO, brasileira, divorciada, médica com registro no CRM/PR nº 15.108, natural de Pato Branco, PR, nascida em 05/09/1971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.924.545-9/SSP/PR e CPF nº 795.912.219-91, residente e domiciliada na Rua Olindo Setti, nº 2100, Bairro Pinheiros, CEP 85504-550, em Pato Branco, PR, e **RODRIGO FANTINEL**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Pato Branco, PR, nascido em 01/12/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.306.280-6/SSP/PR e CPF nº 020.034.949-01, residente e domiciliado na Rua Olindo Setti, nº 2100, bairro Pinheiros, CEP 85504-550, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA – ME**, com sede à Avenida Brasil, nº 530, sala 301, 3º andar, centro, CEP 85501-071, em Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207531050 em 31/01/2013 e inscrita no CNPJ sob nº 17.515.439/0001-50, resolvem assim alterar o contrato social:

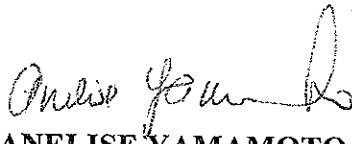
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, Centro, CEP 85501-250, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade da empresa que era: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; serviços de dermatologia e procedimentos estéticos, PASSA A SER: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; 8630/5-01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; 8630/5-02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias.

Pato Branco, 08 de agosto de 2014


ANELISE YAMAMOTO


RODRIGO FANTINEL



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 16/09/19
 ASS. 



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

10/9/2019
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

| Identificação | | | |
|--|---------------------------|------------------------|------------------------------|
| CADASTRADO NO CNES EM: 16/8/2013 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 9/9/2019 | | | |
| Nome: | CNES: | CNPJ: | |
| ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA | 7279825 | 17515439000150 | |
| Nome Empresarial: | CPF: | Personalidade: | |
| ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA | -- | JURÍDICA | |
| Logradouro: | Número: | | |
| RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO | 396 | | |
| Complemento: | Bairro: | CEP: | Município: UF: |
| SALA 403 | CENTRO | 85501250 | PATO BRANCO PR |
| Tipo Unidade: | Sub Tipo Unidade: | Gestão: | Dependência: |
| CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE | OUTROS | MUNICIPAL | INDIVIDUAL |
| PROFISSIONAIS SUS | | | |
| Médicos | | | 0 |
| Outros | | | 0 |
| PROFISSIONAIS NÃO SUS | | | |
| Total | | | 5 |
| Atendimento Prestado | | | |
| Tipo de Atendimento: | Convênio: | | |
| SADT | PLANO DE SAUDE PRIVADO | | |
| SADT | PARTICULAR | | |
| Fluxo de Clientela: | | | |
| ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA | | | |
| Leitos | | | |
| Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados | | | |
| Equipamentos | | | |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS | | | |
| Equipamento: | Existente: | Em Uso: | SUS: |
| ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS | 1 | 1 | SIM |
| Resíduos/Rejeitos | | | |
| Coleta Seletiva de Rejeito: | | | |
| RESIDUOS BIOLOGICOS | | | |
| RESIDUOS QUIMICOS | | | |
| RESIDUOS COMUNS | | | |
| Instalações Físicas para Assistência | | | |
| AMBULATORIAL | | | |
| Instalação: | Qtde./Consultório: | Leitos/Equipos: | |
| CLINICAS ESPECIALIZADAS | 1 | 0 | |
| SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL | 1 | 0 | |
| Serviços de Apoio | | | |
| Serviço: | Característica: | | |



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **17.515.439/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:38 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: **8EB3.D45C.74E5.0004**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.515.439/0001-50

Razão Social: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA ME

Endereço: AV BRASIL 530 SALA 301 ANDAR 3 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

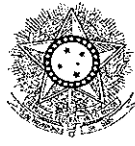
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2019 a 26/09/2019

Certificação Número: 2019082805100928533038

Informação obtida em 03/09/2019 15:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.515.439/0001-50

Certidão n°: 181687048/2019

Expedição: 28/08/2019, às 17:19:06

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.515.439/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

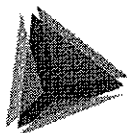
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

H

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------|----------------|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 17515439000150 |
| Nome | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

○ NUNCA ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17515439000150!

ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA

000022

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, 4º andar, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3025-4778 | E-mail: vallen_tyna@yahoo.com.br

CNPJ: 17.515.439/0001-50

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Anelise Yamamoto* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome da entidade empregadora:

- Eterea Clinicas Integradas Ltda
- CAS Unimed

2. Natureza das atividades que exerce:

- Médica com especialidade em Dermatologia e Homeopatia

3. Horários ou compromissos de trabalho:

| DIA | HORARIO | LOCAL |
|---------------|----------------|----------------------------|
| Segunda-Feira | 09:00 às 12:00 | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS |
| | 13:00 às 17:00 | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS |

| DIA | HORÁRIO | LOCAL |
|--------------|--------------------|----------------------------|
| Quarta-Feira | 09:00 às 12:00 | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS |
| | 13:00 às 17:00 | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS |
| | A partir das 17:00 | CAS - UNIMED |

| DIA | HORÁRIO | LOCAL |
|--------------|----------------|----------------------------|
| Quinta-Feira | 13:00 às 17:00 | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS |

| DIA | HORÁRIO | LOCAL |
|-------------|----------------|----------------------------|
| Sexta-Feira | 09:00 às 12:00 | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS |
| | 13:00 às 17:00 | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS |



ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA

000023

Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, 4º andar, Centro

CEP: 85.501-250 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3025-4778| E-mail: vallen_tyna@yahoo.com.br

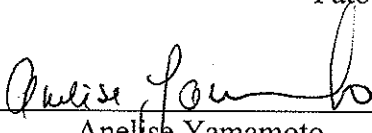
CNPJ: 17.515.439/0001-50

4. Locais de trabalho

- Eterea Clinicas Integradas: Rua Pedro Ramires de Mello, nº.396, Sala 403, CEP: 85.501-250, Pato Branco- PR.
- CAS Unimed: Rua Tamôio, nº 397, Centro, CEP: 85508-280, Pato Branco – PR.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019.



Anelise Yamamoto

CPF: 795.912.219-91

Profissional

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.924.545-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2015

Nome: **ANELISE YAMAMOTO**

FLIAÇÃO: SADAO YAMAMOTO
MARIA CRESTANI YAMAMOTO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1971

DOC. ORIGIN: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C. CAS. AV. DIV-7854, LIVRO-24B, FOLHA-231

CPF: 795.912.219-91

CURTB/BA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CEXULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Nome: ANELISE YAMAMOTO
CPF: 795.912.219-91

FLIAÇÃO: ANELISE YAMAMOTO
MARIA CRESTANI YAMAMOTO
SADAO YAMAMOTO

DATA DE INSCRIÇÃO: 01/05/09 14:55:55

ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.924.545-9**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RESERVAÇÃO EMISSOR
ANELISE YAMAMOTO

CPF: 795.912.219-91

REGIÃO DE REGISTRO: 977

NATURAIDADE: PATO BRANCO-PR

DATA DE EMISSÃO: 01/05/09 14:55:55

SOCIEDADE DE EXPEDIÇÃO: CURTELBA/PR - 22/04/2015 13:28:44

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA QUANDO PROVA SE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFITO DE APROBO COM ALEI Nº 8.967/96

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 16/09/15
ASS: *

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ANELISE YAMAMOTO**

Nº de Inscrição: **795912219-91**

Data de Nascimento: **05/09/71**

000025

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

REGISTRO Nº: 15.108 DATA DE INSCRIÇÃO: 25.09.1995

NACIONALIDADE: brasileira DATA DE NASCIMENTO: 05.09.1971

FILIAÇÃO:
Sadao Yamamoto
Maria Crestani Yamamoto

ASSINATURA DO PRESIDENTE:
DR. WADIR RUPOLLO *Wadmir Rupollo*

Residência

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº: 4.924.545-9/PR

CPF: 795.912.219-91

CERTIFICADO COMPLETÁRIO Nº: 4.924.545-9/PR

TÍTULO ELEITORAL Nº: 47450/306-63/PR

ZONA: 73 SEÇÃO: 133

LOCAL/DATA: Curitiba, 10 de outubro de 1995

ASSINATURA DO PORTADOR: *Anelise Yamamoto Janczeski*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.208/78

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Anelise Yamamoto*
ANELISE YAMAMOTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 09/10/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ANELISE YAMAMOTO

Nº de Inscrição: 795912219-91 Data do Nascimento: 05/09/71



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº: 4.924.545-9 DATA DE INSCRIÇÃO: 28/07/1994

Nome: ANELISE YAMAMOTO

FILIAÇÃO:
SADAŌ YAMAMOTO
MARIA CRESTANI YAMAMOTO

NACIONALIDADE: BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1971

RESIDÊNCIA: BRASILEI - PATO BRANCO/PR BR 95000-000
BR 95005-000 BR 95005-000


Assinatura: *Douglas Haquin*
Sr. Douglas Haquin

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DO BRASIL

Nome: *Anelise Yamamoto*



CARTELA DE IDENTIDADE

000026

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 ANELISE YAMAMOTO

CRM/UF
 15108/PR

FILIAÇÃO
 MARIA CRESTANI YAMAMOTO
 SADAO YAMAMOTO

DATA DE INSCRIÇÃO - VIA
 25/09/1995 01

Anelise Yamamoto
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 795.912.219-91 RG/ÓRGÃO EMISSOR 4924545-9/7 SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR 474307906 SEÇÃO 0133 ZONA 073

DATA DE NASCIMENTO 05/09/1971 NATURALIDADE PATO BRANCO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR 022/11/2017 319620

Wilson M. de Oliveira
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.206/77

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 05 de julho de 1955, confere o título de Médico a *Anelise Yamamoto*, brasileira natural do Estado do Paraná, nascida a 05 de setembro de 1917, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.924.545-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

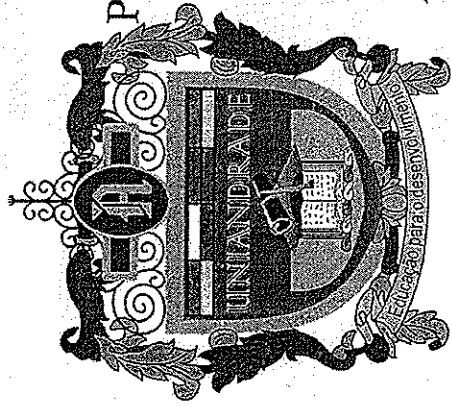
Curitiba, 05 de julho de 1955.

Anelise Yamamoto
Diplomada

[Signature]

16 03 15
ORIGINAL

00027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

CERTIFICADO

A Pró-Reitora do Centro Universitário Campos de Andrade, no uso de suas atribuições, confere o título de **Especialista em DERMATOLOGIA a "ANELISE YAMAMOTO"**, Carteira de Identidade nº 4.924.545-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", obtido em 20 de maio de 2014, nos termos da resolução nº 01 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 03/04/2001 e resolução nº 01 do Conselho Nacional de Educação/CES, de 08/06/2007, com todos os direitos e prerrogativas inerentes ao título.

Curitiba, 21 de maio de 2014.

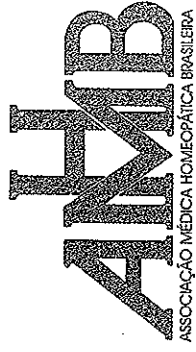
Mari Elen Campos de Andrade
Pró-Reitora

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 16/05/19
ASS: [assinatura]

000028



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Homeopática Brasileira

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM HOMEOPATIA



à

Dra. Anelise Yamamoto

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Médica Homeopática Brasileira.

São Paulo, 6 de dezembro de 2009

Amorim

Dr. José Luiz Soares do Amaral

Presidente da AMHB

[Signature]

Dr. Ademar Humberto Soares

Secretário Geral da AMHB

[Signature]

Dr. Carlos Alberto Fiorot

Presidente da AMHB

[Signature]

Dr. José Vicente Praxedes

Secretário Geral da AMHB

CONFERIDO O ORIGINAL
DATA: 16/09/19

000029

S



Empresa

Nome Fantasia: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA
Razão Social: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA
Nº CRM: 7707 CNPJ: 17.515.439/0001-50
Endereço:

| Logradouro | Bairro | Município | CEP |
|-------------------------------|--------|-------------|-----------|
| AV BRASIL, 530, 3º AND SL 301 | CENTRO | Pato Branco | 85501-071 |

Telefones

(46) 30254778

Diretor Técnico: 15108 - ANELISE YAMAMOTO

Especialidades Atendidas:

Descrição

DERMATOLOGIA

HOMEOPATIA



Fechar

FORAM ENVIADO
NOME
ETEREA CLINICAS

LITERO BUSQUISA

CRM

7707

| | | | | |
|--|--|--|---|---------------------------------|
|  COPEL | | Copel Distribuição S.A. Rua José Izidoro Blazetto, 158 81200-240 - Curitiba - PR CNPJ 04.388.898/0001-06 IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4 |  | www.copel.com 0800.51.00.116 |
| Unidade Consumidora | | | | |
| ANELISE YAMAMOTO R OLINDO SETTI, 1500 - 86288 3 224000 | | | | |
| CEP: 85505380 | | PATO BRANCO - PR | | |
| CPF: 79691221991 | | 35801450 | | |
| Vencimento | | | | |
| 12/09/2019 | | | | |
| Valor a Pagar | | | | |
| R\$ 201,44 | | | | |
| Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46.32206069 OUI 156 | | | | |

| Informações Tarifárias | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|---------|---------------|-------------------------|-----------|--------------|--|
| No. Medidor: 0783842104 - TRIFASICO | | | | Mes Referência: 08/2019 | | | |
| Leitura Anterior | Leitura Atual | Medido | Constante de | Total | Consumo | Data | |
| 19/07/2019 | 20/08/2019 | 32 dias | Multiplicação | Faturado | Medio/Dia | Apresentação | |
| 6817 | 7027 | 210 kWh | 1,00 | 210 kWh | 6,56 kWh | 20/08/2019 | |
| Proxima Leitura Prevista: 19/09/2019 | | | | RESIDENCIAL | | | |

| Indicadores de Qualidade | | | | | | |
|--------------------------|---------|-------|-------------|------------|----------------------------------|--|
| Conjunto: PATO BRANCO | | | Mes 06/2019 | | Tensão Contratada. | |
| | DIC | FIC | DMIC | EUSD (R\$) | 127 / 220 volts | |
| Realizado Mensal: | 0,00 h | 0,00 | 0,00 h | | Limite Faixa adequada de Tensão: | |
| Limite Mensal: | 5,19 h | 3,23 | 2,94 h | 41,46 | 117 - 133 / 202 - 231 volts | |
| Limite Trimestral: | 10,38 h | 6,47 | | | | |
| Limite Anual: | 20,77 h | 12,96 | | | | |

| MES | 07/19 | 06/19 | 05/19 | 04/19 | 03/19 | 02/19 | 01/19 | 12/18 | 11/18 | 10/18 | 09/18 | 08/18 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 199 | 189 | 195 | 133 | 126 | 151 | 149 | 133 | 126 | 154 | 184 | 177 |
| PGTO | 14/08 | 10/07 | 03/06 | 09/05 | 05/04 | 06/03 | 12/02 | 18/01 | 07/12 | 12/11 | 06/10 | 03/09 |

| Valores Faturados | | | | | | | |
|--|-----|---------|----------------|-------------|-----------------|------------|--|
| NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 93186406 Serie B | | | | | | | |
| Emitida em 20/08/2019 | | | | | | | |
| Produto | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS | |

| | | | | | | | |
|------------------------------------|-----|-----|----------|--------|--------|--------|--|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 210 | 0,793623 | 166,64 | 166,64 | 29,00% | |
| 02 ENERGIA CONS. B. AMARELA | kWh | | | 1,81 | 1,81 | 29,00% | |
| 03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA | kWh | | | 8,04 | 8,04 | 29,00% | |
| 04 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI | | | | 21,60 | | | |
| 05 ACRESCIMO MORATORIO | | | | 0,04 | | | |
| 06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT | | | | 3,21 | | | |
| 07 JUROS CONTA ANTERIOR | | | | 0,10 | | | |

Base de Calculo do ICMS: 176,49 || Valor ICMS: 51,18 || Valor Total da Nota Fiscal: 201,44

| Composicao dos Valores | | Reservado ao Fisco |
|------------------------|--------|--------------------|
| Energia | 63,96 | |
| Distribuição | 32,66 | |
| Transmissão | 4,28 | |
| Tributos | 61,37 | |
| Encargos | 14,34 | |
| TOTAL | 176,49 | |

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,82 E COFINS R\$ 8,37, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/08/2019 - PIS/PASEP 1,04% e COFINS 4,76%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Novo agente de arrecadação de faturas: Farmacias Nilseel

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Periodos Band.Tarif.: Amarela:20/07-31/07 Vermelha P1:01/08-20/08

CONTEÚDO ORIGINAL
 DATA: 16/09/19
 ASS:


JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 040/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.515.439/0001-50, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Anelise Yamamoto, portadora do RG nº 4.924.545-9 SSP-PR e CPF nº 795.912.2019-91.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais fazem uso dos serviços profissionais para atendimentos em consultas e procedimentos na especialidade de Dermatologia; considerando-se que estes atendimentos, apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais nesta especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| GRUPO A | |
|---------------------------------|--|
| CÓDIGO | NOME |
| CONSULTAS ESPECIALIZADAS | |
| 301010072 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE | |
| 900001610 | INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL |
| 401010040 | ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA |
| 401010090 | FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS |
| 201010372 | BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES |

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes,

mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 7.1.** A Contratada executará os serviços de consultas no Ambulatório de São Lourenço D'Oeste/SC, nas terças-feiras no período da tarde e os serviços de procedimentos no Ambulatório de Pato Branco/PR, nas terças e quintas-feiras período da manhã.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Anelise Yamamoto**, inscrito no CRM/PR 15.108.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.11.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

9.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula Décima terceira e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

9.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

9.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

9.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

10.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

13.2. Advertência.

13.3. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

13.4. A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

13.5. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.7. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.8. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. SISTEMA

14.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

14.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

14.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

16.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

16.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

16.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

16.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

16.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

16.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

16.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

16.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

16.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

16.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

16.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

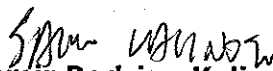
16.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

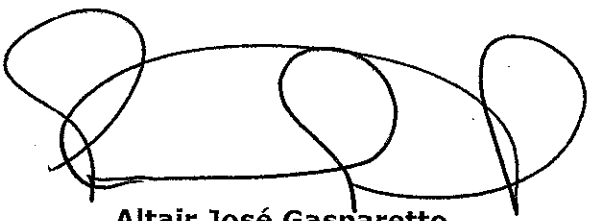
17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2019


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 23 de Setembro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 86/2019, Licitação nº 40/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 23 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Ap Santos* - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo *Lhuanna G.V. Périgo* - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 204/2019
PROCESSO 086/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ETEREA CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA**, para realização de consultas e procedimentos descritos na f. 09 e 10.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 40/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 470 - fls. 08/31
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 40/2019 e anexos– fls. 32/39.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 40

É o relatório.



IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS e assembleia de prefeitos.

Quanto à complementariedade da contratação, consta da Justificativa de fl. 32 esta condição condicionadora da exceção ao concurso. Segundo o Setor consulente, a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, é presente e o Conims atualmente não dispõe de profissional e equipamentos para a realização deste procedimento na especialidade de dermatologia. Sugere-se que o setor consulente também justifique a razão pela qual o serviço complementar será realizado na estrutura do CONIMS e seus ambulatórios.

Quanto aos aspectos da legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta conforme disposto no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*

- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

§ 2º. *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

Há, contudo, que se observar que o credenciamento em questão é para a realização de consultas em especialidade médica, o que é reproduzido em várias cláusulas do Contrato. No caso dos autos, não se verifica o atendimento desta condição pelo médico que irá prestar o serviço (conforme extrato do site eletrônico do CRM-PR em anexo) nos moldes preconizados pelo Conselho profissional competente, o que deverá ser apurado pelo Setor consulente, a que, incumbe aferir o cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas no parecer, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

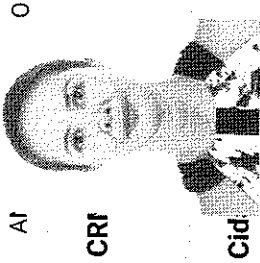
Pato Branco, 26 de setembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**Pessoa Física
Profissional**

Nome:



AI

O CRM: 15108

CRF

Nome: ANELISE YAMAMOTO

Data de Inscrição: 25/09/1995 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cid

Cidade: Pato Branco

Especialidade

Área de Atuação

RQE

HOMEOPATIA

23601

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome

ANELISE YAMAMOTO

Situação CRM

Ativo 15108

000045

A

« 0 < 0 10 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

000046

*

< Voltar

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Victório Viezer, 84, Vista Alegre - 80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001
E-mail: protocolo@crmpr.org.br
Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 18h

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione

[Webmail \(https://webmail.crmpr.org.br/\)](https://webmail.crmpr.org.br/)

[\(http://www.crmpr.org.br/\)](http://www.crmpr.org.br/)

[\(http://transparencia.crmpr.org.br/\)](http://transparencia.crmpr.org.br/)

[\(https://www.instagram.com/crmpr/\)](https://www.instagram.com/crmpr/)

[\(https://www.facebook.com/crmpr/\)](https://www.facebook.com/crmpr/)

[\(https://www.youtube.com/user/CRMPR\)](https://www.youtube.com/user/CRMPR/)

[\(https://www.linkedin.com/company/crmpr/\)](https://www.linkedin.com/company/crmpr/)

000047
P

HOME (<https://www.crmpr.org.br/>) > Busca Profissional

000048

f

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 86/2019
Data: 23/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: Etereia Clínicas Integradas Ltda. - ME
Endereço: Rua Rua Pedro Ramires de Mello, 396, Sal
Cidade: Pato Branco - PR
CNPJ: 17.515.439/0001-50

Código: 1244

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|---|
| 1 | 12,00 | | SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001) |

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

R.ÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 23 de Setembro de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 86/2019
Data: 23/09/2019

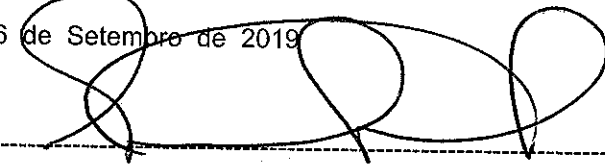
Folha: 2/2

26/09/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 26 de Setembro de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 68.044,80 (sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 205/2019
PROCESSO 086/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **ETEREA CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA**, para realização de consultas e procedimentos descritos na f. 09 e 10, visando à homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 040/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 470 - fls. 08/31
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 40/2019 e anexos– fls. 32/39.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 40

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a Lei 8.666/93 e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após a análise dos presentes autos de inexigibilidade, constatou-se que as disposições legais previstas foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V- CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 26 de setembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Em atenção ao questionamento do setor jurídico deste CONIMS sobre a razão pela qual os serviços credenciados através do Edital de Credenciamento nº 003/2017, são realizados na estrutura do CONIMS e seus ambulatórios, há que se considerar o item 13 do referido edital, no qual consta sobre **a Forma de Prestação dos Serviços: subitem 13.2:** "A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada". Sendo assim habilitada as duas formas de atendimento;

Considerando-se que o CONIMS possui uma estrutura de 3.687,65m² (três mil seiscentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) de área construída, a qual abriga consultórios, salas para realização de exames e procedimentos, farmácia, etc.;

Considerando-se que os pacientes atendidos na sede do CONIMS são oriundos dos 20 municípios consorciados, e que, o transporte dos mesmos até a cidade sede do CONIMS, é realizado por carros e ambulâncias dos municípios de origem, a centralização dos atendimentos gera economicidade aos cofres públicos bem como comodidade aos pacientes;

Considerando-se que os profissionais que atendem na sede do CONIMS, muitas vezes deixam seus consultórios e ficam em atendimento exclusivo para os pacientes do CONIMS, facilitando assim até mesmo a fiscalização dos serviços prestados.


Cacilda Aparecida Santos
Presidente da Comissão de Licitação

000054

*

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

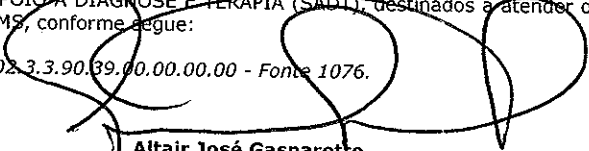
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 68.044,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 27/09/2019


Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000055
K

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 40/2019 - IL
Processo Administrativo: 86/2019
Processo de Licitação: 86/2019
Data do Processo: 23/09/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 86/2019
b) Licitação Nr.: 40/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/09/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | <u>Qtde de Itens</u> | <u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u> |
|--|----------------------|---|
| - 001244 - Eterea Clínicas Integradas Ltda. - ME | 1 | 68.044,80 |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18) | 1 | 68.044,80 |


Altair José Gasparetto

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:180AD43A

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/10/2019, às 09:00 horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 96/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais de construção com base na tabela de insumos SINAPI-PR em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades estão discriminadas no anexo I do edital.

Cer. Azul/PR, 30 de SETEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:717159E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 153/2019

Dispõe sobre a inclusão de Procedimentos e OPMs na Tabela de Credenciamento n.º 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a demanda dos municípios Consorciados;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a inclusão de Procedimentos e OPMs na tabela de Credenciamento n.º 001/2018, conforme segue:

| CÓDIGO | PROCEDIMENTO | VALOR |
|------------|---|----------|
| 0408050080 | FASCIOTOMIA DE Membros INFERIORES | 337,74 |
| 0408040211 | RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DE ILÍACO | 144,03 |
| 0406020450 | REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE/TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO - POPLITEA PROXIMAL | 1.457,57 |
| 0406020515 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÕES VASCULARES TRAUMÁTICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 569,00 |
| OPM | | |
| 0702040371 | ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70 CM (PTFE) | 25,27 |
| 0702040347 | ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO | 327,46 |
| 0702050474 | PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO P/ FRATURA DE MANDÍBULA (INCLUI PARAFUSOS) | 1.150,16 |
| 0702050482 | PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) | 361,81 |

Art. 2.º A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4.º As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:161B13AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 154/2019

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajustes de valores na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a demanda dos municípios Consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar valores conforme Tabela SUS para alguns procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a inclusão de procedimentos e ajustes de valores na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------------------|---|----------------|
| PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE | | |
| 0409060038 | EXCIÇÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO | 138,46 |
| 0415040035 | DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS | 215,91 |

AJUSTE DE VALORES CONFORME TABELA SUS:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VALOR AJUSTADO |
|---------------------------------|--|----------------|
| PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE | | |
| 0405030169 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER | 2.921,17 |
| 0405030177 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER | 3.283,41 |

Art. 2.º A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4.º As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:484EE801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - IL 40/2019

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
|--------------------------------------|------------------------------|------------|
| | N.º: 40/2019 - IL | |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: | 86/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: | 86/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 23/09/2019 |

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------------|---|
| a) Processo Nr.: | 86/2019 |
| b) Licitação Nr.: | 40/2019-IL |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação |
| d) Data Homologação: | 27/09/2019 |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 0 |
| f) Objeto da Licitação | CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). |

| (em Réais R\$) | | |
|--|---------------|------------------|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Total dos Itens |
| - 001244 - Eterea Clínicas Integradas Ltda. - ME | 1 | 68.044,80 |
| Total: | 1 | 68.044,80 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33DB2CBF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 68.044,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 27/09/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6AE211A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019**

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma, Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 005/2019 a realizar-se no dia 10 de outubro de 2019, às 13:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

Programação final de ano;

CAPS AD III – Adesão municípios de SC, - Rever processos de interinação;

Descentralizar atendimento CEO;

Levantamento valor Transporte Sanitário;

Assuntos Gerais.

Pato Branco/PR, 30 de setembro de 2019.

FRANCELI DE FATIMA DAVI

Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C04BA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 500-2018 -
ALBERTO AFONTO GUOLLO EIRELI ME**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 500/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Alberto Afonso Guollo Eireli – Me. CNPJ: 17.681.193/0001-96. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato nº 500/2018 em 30 (trinta) dias. Nova data de Execução 23/10/2019. Alteração da Gestão do Contrato passando a ser a senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. Origem: Tomada de Preços nº 21/2018. Fundamento Legal Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993; Data da assinatura: 23/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alberto Afonso Guollo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E93BDF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CC 2/2019**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA 2/2019**

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

| Nº | EMPRESA |
|----|----------------------------------|
| 1 | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP |

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOÃO DE SOUZA BUENO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0E87F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 2/2019**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|----------------------------------|------------|
| 1 | CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – EPP | 332.764,21 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2019.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

| | | | | | | | |
|---------------------------|------|--------------------|------|---------------------------|------|--------------------|------|
| ANO: | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 2013 |
| Modalidade: | | | | | | | |
| Dispensa Inexigibilidades | | Pregão | | Processos Administrativos | | Credenciamento | |
| Resultados de Licitação | | Chamamento Público | | Inexigibilidades | | Dispensa Contratos | |
| Tomada de Preços | | | | | | | |

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2019

01/10/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 040-2019

LICITAÇÃO ELETRÔNICO N.º 38/2019

24/09/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DIGITAIS PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA, COM IMPRESSORA DRY EM COMODATO, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.



Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 38

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2019

24/09/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



P

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 038-2019](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 039/2019

23/09/2019

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 039-2019](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 036/2019

20/09/2019

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 036-2019](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 008/2019

20/09/2019

Contratação de seguradora para cobertura de seguro predial da Sede do CONIMS e unidade CRE Chopinzinho, compreendendo seus conteúdos internos (equipamentos, mobiliários e outros).

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 008-2019](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 037/2019

19/09/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, REVELADOR E FIXADOR), conforme especificações e quantitativos descritos no [Anexo 1 - Termo de Referência](#).

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 37](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 037/2019

19/09/2019

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 037-2019](#)[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [71](#) [72](#) [próxima »](#)

Página 1 de 72

Home
Institucional
História
Municípios
Informações Gerais
Galeria de Prefeitos
Missão
Visão

Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria

Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Seleção Pública
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões

Certidões do CONIMS
Programas
Convênios

Transparência
Recebidos
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 01/10/2019 09:30:31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 179/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.515.439/0001-50, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Anelise Yamamoto, portadora do RG nº 4.924.545-9 SSP-PR e CPF nº 795.912.2019-91.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 086/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços de consultas no Ambulatório de São Lourenço D'Oeste/SC, nas terças-feiras no período da tarde e os serviços de procedimentos no Ambulatório de Pato Branco/PR, nas terças e quintas-feiras período da manhã.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Anelise Yamamoto**, inscrito no CRM/PR 15.108.

2.1.5. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.1.5.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 6 e subitens.

2.1.5.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.1.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.1.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.1.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante.

2.2.4. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.5. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.2.6 . SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

2.2.6.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos,

obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

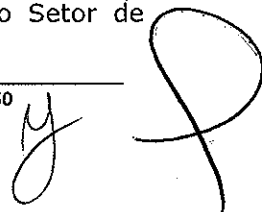
11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral deste consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de



Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

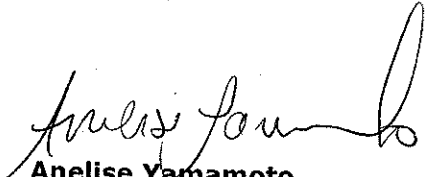
13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena do Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

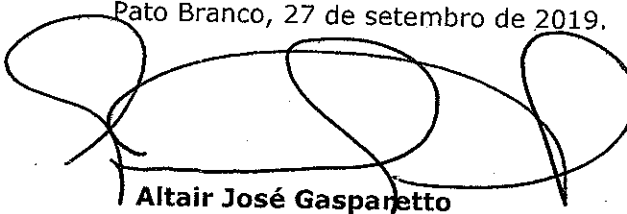
13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 27 de setembro de 2019.



Anelise Yamamoto
Contratada




Altair José Gasparotto
Contratante

Testemunhas:



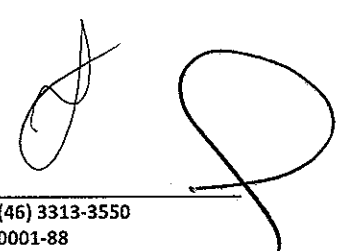
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I
GRUPO A**

| CÓDIGO | NOME | QTDE 12 MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|--|--------------------------|---------------------------|------------------------|
| CONSULTAS ESPECIALIZADAS | | | | |
| 301010072 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 768 | 40,00 | 30.720,00 |
| PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE | | | | |
| 900001610 | INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL | 480 | R\$ 13,85 | R\$ 6.648,00 |
| 401010040 | ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA | 480 | R\$ 17,31 | R\$ 8.308,80 |
| 401010090 | FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS | 480 | R\$ 20,77 | R\$ 9.969,60 |
| 201010372 | BIOPSIA DA PELE E PARTES MOLES | 480 | R\$ 25,83 | R\$ 12.398,40 |
| 900001610 | INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL | 480 | R\$ 13,85 | R\$ 6.648,00 |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO | | | | R\$ 68.044,80 |



Contrato Nº.: 174/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
 Valor.....: 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)
 Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:F58357FB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 175/2019**

Contrato Nº.: 175/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME
 Valor.....: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
 Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:F1D9E207

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 176/2019**

Contrato Nº.: 176/2019
 Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
 Contratada.: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.
 Valor.....: 5.491,56 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)
 Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 19/09/2020
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10),
 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS PRÉDIOS DA SEDE E DA UNIDADE DE CHOPINZINHO-PR, COMPREENDENDO SEUS CONTEÚDOS (EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:210B7B9F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 177/2019**

Contrato Nº.: 177/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: LARISSA L TALAMINI SERVIÇOS MÉDICOS ME

Valor.....: 100.000,00 (cem mil reais)

Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:5C1DD03A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 178/2019**

Contrato Nº.: 178/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: Oncoclínica Pato Branco Ltda

Valor.....: 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 20/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:20DDEF3D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 179/2019**

Contrato Nº.: 179/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: Etereia Clínicas Integradas Ltda. - ME

Valor.....: 68.044,80 (sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência.....: Início: 27/09/2019 Término: 27/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 40/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDCDBA6B**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2019**Fundamentado nos art. 24, IV e art.26 I ao IV da Lei de Licitações nº 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais, insumos e instrumentais odontológicos em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 105.443,99
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00- Fonte 1076.
Data: 02/10/2019**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**
PresidentePublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8A6F72BB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 017/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda

Valor.....: 14.963,52 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 02/09/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F098A605**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 008/2019**

Aditivo Nº.....: 008/2019 - Contrato Nº: 036/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: Promefarma Representações Comerciais Ltda.

Valor.....: 16.336,32 (dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 02/09/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33CFB594**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 004/2019**

Aditivo Nº.....: 004/2019 - Contrato Nº: 063/2019

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 03/09/2019 Término: 14/05/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0EF805C**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 233/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.

Valor.....: 20.886,98 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Vigência.....: Início: 06/09/2019 Término: 18/12/2019

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018

Recursos.....: Dotação:

2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5),

2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6),

2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:64A34C57**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 082/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada.: PRONTOLAB-Laborat.de Analises Clinicas Ltda - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 12/09/2019 Término: 23/06/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL

OFÍCIO Nº 678/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À
ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA
Ilma. Sra. Anelise Yamamoto

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2019, Processo 086/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2019, firmado em 27 de setembro de 2019, que tem por objeto - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ofício nº 678 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº179/2019-
CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: vallen_tyna@yahoo.com.br

26 de agosto de 2020 17:43

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 678, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 179/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Cassiane


LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Ofício nº678.pdf**
74K

Assunto: Ofício nº 678 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº179/2019-CONIMS

1 mensagem

anelise yamamoto <vallen_tyna@yahoo.com.br>
Responder a: anelise yamamoto <vallen_tyna@yahoo.com.br>
Para: licitacao@conims.com.br

27 de agosto de 2020 13:30

Boa tarde Cassiane
Sim tenho interesse em renovar o contrato
Grata Dra Anelise

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em Qua, 26 ago 2020 às 17:43, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS
<licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 678, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 179/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 87/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 196/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 004-2020-Contrato 174-2017 - NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA
- Termo Aditivo 008-2020-Contrato 185-2018 - CLINICA BEVILAQUA LTDA
- Termo Aditivo 004-2020-Contrato 173-2017 - GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA
- Termo Aditivo 001-2020-Contrato 173-2019 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS
- Termo Aditivo 005-2020-Contrato 175-2017 - CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO
- ~~Termo Aditivo 001-2020-Contrato 179-2019 - ETÉREA CLINICAS INTEGRADAS~~
- Termo Aditivo 005-2020-Contrato 180-2017 - CLINICA MEDICA LONGH

Credenciamento 001/2018 (Prorrogação de prazo)

- Aditivo 021/2020-Contrato 187/2018) – ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)

- Termo Aditivo 004-2020-Contrato 186-2018 - LABORATÓRIO MANGUEIRIENSE
- Termo Aditivo 004-2020-Contrato 179-2017 - BIOEXAME LABORATÓRIO

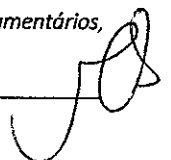
Credenciamento 001/2018 (inclusão de profissional)

- Aditivo 022/2020-Contrato 187/2018) – ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo residual de contrato, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:




de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4- Para o Aditivo de inclusão de novo profissional como executor do objeto do contrato já firmado, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e se os procedimentos da especialidade continuam sendo tomados regulamentemente.

5 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **17.515.439/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:41 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.

Código de controle da certidão: **0AD8.B322.818A.C003**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.515.439/0001-50
Certidão nº: 23059271/2020
Expedição: 10/09/2020, às 08:53:42
Validade: 08/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.515.439/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, à custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.515.439/0001-50

Razão Social: ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA ME

Endereço: AV BRASIL 530 SALA 301 ANDAR 3 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

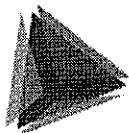
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020

Certificação Número: 2020090703142044875101

Informação obtida em 10/09/2020 08:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------|----------------|
| Tipo documento | CNPJ | Número documento | 17515439000150 |
| Nome | ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

Pesquisar

HUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 17515439000150!

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 179/2019, terminará em 27 de setembro de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473
31330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.14 13:18:13 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 086/2019, INEXIGIBILIDADE nº 040/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 179/2019
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **ETEREA CLINICAS INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.515.439/0001-50, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 396, sala 403, centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501-250, neste ato representada por Anelise Yamamoto, portadora do RG nº 4.924.545-9 SSP-PR e CPF nº 795.912.2019-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 179/2019**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **28/09/2020 à 27/09/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------------------|----------------------|
| ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO | R\$ 0,00 |
| VALOR GLOBAL AJUSTADO | R\$ 68.044,80 |

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2020.



ANELISE YAMAMOTO
CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4733133090
0

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.14 13:23:07 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.09.14 15:46:47 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53